



Comunicação

LEI ORDINÁRIA Nº 2151/2010

“Altera o art.4º da Lei nº2109/2009, que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais a entidades assistenciais do Município de Aquidauana e dá outras providências”.

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 2109 de 25 de maio de 2009, que “Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais a entidades assistenciais do Município de Aquidauana e dá outras providências”, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Poder Executivo Municipal concederá subvenção social no valor limite estipulado nos incisos deste artigo às entidades assistenciais beneficiadas, no período de janeiro a dezembro de 2010, em parcelas iguais e consecutivas, conforme segue::

I- SOCIEDADE PESTALOZZI DE AQUIDAUANA - R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais);

II- ASILO SÃO FRANCISCO- R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

III- CRECHE BEZERRA DE MENEZES- R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);

IV- SOCIEDADE MISSIONÁRIA EBENÉZER DE ANASTÁCIO (SOME) - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).”;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, DE 25 DE MARÇO DE 2010.

Fauzi Sulaiman
FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal